

Regional de São José do Rio Preto, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

**DECRETO Nº 43.929,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades a seguir denominadas:

I - SOCIEDADE SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, inscrita no CGC (MF) sob o nº 48.697.338/0001-70, com sede no Guarujá;

II - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO, inscrita no CGC sob o nº 45.306.008/0001-19, com sede em Bebedouro;

III - SPM - SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES, inscrita no CGC sob o nº 55.799.423/0001-05, com sede na Capital;

IV - CONSELHO DE MORADORES DO CENTRO COMUNITÁRIO "NOVO MUNDO", inscrita no CGC sob o nº 53.206.561/0001-08, com sede em São José do Rio Preto; e

V - SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA "NAVE DA SAUDADE", inscrita no CGC sob o nº 51.827.202.001-42, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

**DECRETO Nº 43.930,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes entidades:

I - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CGC (MF) sob o nº 51.666.360/0001-68, com sede em Lins;

II - Salão Comunitário Nossa Senhora Aparecida de Cajuru, inscrita no CGC (MF) sob o nº 50.489.905/0001-45, com sede em Cajuru;

III - Caritas Diocesana de Guarulhos, inscrita no CGC (MF) sob o nº 46.004.248/0001-21, com sede em Guarulhos;

IV - Sociedade São Vicente de Paulo Nossa Senhora da Paz, inscrita no CGC (MF) sob o nº 51.505.170/0001-69, com sede em Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

**DECRETO Nº 43.931,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		507.000,00
	TOTAL	1		507.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2680	PROG. INTEGRADO DE AÇÕES INDENIZATORIAS			507.000,00
	TOTAL	1	4	507.000,00
	TOTAL			507.000,00

ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 0 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		507.000,00
	TOTAL	1		507.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
99.099.0999.2411	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			507.000,00
	TOTAL	1	0	507.000,00
	TOTAL			507.000,00

ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		4		507.000,00
	ABRIL				507.000,00
	TOTAL				507.000,00

ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL		0		507.000,00
	ABRIL				507.000,00
	TOTAL				507.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 II	507.000,00	507.000,00	0,00
TOTAL GERAL	507.000,00	507.000,00	0,00

**DECRETO Nº 43.932,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.833.484,00 (Seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida

pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 4 40 28	TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		1.142.479,00
3 4 90 14	DÍARIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1		864.812,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		671.270,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		157.364,00
3 4 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		88.778,00
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		38.487,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		1.050.881,00
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.819.413,00
	TOTAL	1		6.833.484,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
04.017.0105.1949	MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS			6.833.484,00
	TOTAL	1	4	6.833.484,00
	TOTAL			6.833.484,00

ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		6.833.484,00
	TOTAL	1		6.833.484,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.008.0033.2315	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			6.833.484,00
	TOTAL	1	2	6.833.484,00
	TOTAL			6.833.484,00

ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	TOTAL		4		4.014.071,00
	SETEMBRO				1.003.518,00
	OUTUBRO				1.003.518,00
	NOVEMBRO				1.003.518,00
	DEZEMBRO				1.003.517,00
	TOTAL		5		2.819.413,00
	SETEMBRO				704.853,00
	OUTUBRO				704.853,00
	NOVEMBRO				704.854,00
	DEZEMBRO				704.853,00
	TOTAL GERAL				6.833.484,00

ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		2		6.833.484,00
	MARÇO				6.833.484,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	6.833.484,00	6.833.484,00	0,00
TOTAL GERAL	6.833.484,00	6.833.484,00	0,00

**DECRETO Nº 43.933,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 28.808.785,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações

Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 9 40 31	TRANSFER. A MUNICÍPIOS	7		11.773.868,00
	P/DESP. DE CAPITAL	7		17.034.917,00
4 9 60 41	CONTRIBUIÇÕES	7		28.808.785,00
	TOTAL	7		28.808.785,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			28.808.785,00
	TOTAL	7	9	28.808.785,00
	TOTAL			28.808.785,00

ORGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		9		28.808.785,00
	MARÇO				28.808.785,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 I	28.808.785,00	0,00	28.808.785,00
TOTAL GERAL	28.808.785,00	0,00	28.808.785,00

**DECRETO Nº 43.934,
 DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 41.203, de 7 de outubro de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 41.203, de 7 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Conselho Estadual de Informática - CONEI é composto dos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - 3 (três) representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, um dos quais será o seu Presidente;

II - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- a) de Economia e Planejamento;
- b) da Fazenda;
- c) da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

III - 1 (um) representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de abril de 1999.

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800
 http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 -